



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

**DECRETO Nº09/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui e Nomeia a Comissão de Medidas Socioeducativas do Município de São Luís do Piauí – PI e dá outras providências.

**RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA**, Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao C.M.D.C.A. a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei 12.594/12, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** o artigo 10 da Lei 12.594/12 – SINASE, que atribui competência ao C.M.D.C.A para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de viabilizar ações e procedimentos permanentes que levem ao aprimoramento da qualidade de atenção e assistência aos adolescentes e famílias em cumprimento de medidas socioeducativas.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão atuará de forma articulada com o C.M.D.C.A. e sob sua aprovação, sendo a decisão final de responsabilidade do Conselho de Direitos.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão de Medidas Socioeducativas fica composta pelos seguintes representantes, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

**I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Paloma de Sousa Leite Araujo CPF: 013.728.513-21  
Iara Maria Araujo Luz Silva CPF: 065.007.883-70

**II CONSELHO TUTELAR**

Edinalva de Carvalho Sousa Silva CPF: 039.606.183-44  
Rozimar Inocência Bezerra da Silva CPF: 668.042.563-87

**III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Roberta Maria Sousa das Chagas CPF: 059.707.803-32  
Eliete Carvalho de Sousa CPF: 000.523.983-40

**IV SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Hilka Kássia Carvalho Silva CPF: 072.826.573-78  
Maria dos Remédios Sousa Silva CPF: 656.616.803-68

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Audete Maria de Lisboa CPF: 626.448.743-16  
Rosilda Maria de Sousa Leite Rodrigues CPF: 964.589.923-00

**Art.2º** - A atuação da Comissão pautar-se-á pela diretriz de respeito à abrangência da competência atribuída ao C.M.D.C.A. pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela lei 12.594/12;

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Medidas Socioeducativas:

- 1- Fiscalizar em nome do C.M.D.C.A. a execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;
- 2- Opinar quando do exercício atribuído ao C.M.D.C.A., de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

- 3- Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que compoñham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;
- 4- Encaminhar, via C.M.D.C.A., aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;
- 5- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;
- 6- Outras atribuições que se adéqüem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos presentes;

**Art.5º** - Quando não for possível alcançar-se o quorum que possibilite obter-se uma maioria simples e se fazendo necessária a tomada de alguma providência, qualquer membro da Comissão estará autorizado a levar a questão ao conhecimento da Diretoria do Conselho de Direitos, que autorizará as providências que se fizer necessárias;

**Art.6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2026.**

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**  
**Prefeito Municipal**